



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.1

### PORTARIA Nº. 191/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2025

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/07/2025, encerrando-se em 21/07/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “Lavagem, Limpeza e Conservação de Veículos” da Frota do Município de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Nelsides Condé, Chefe de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e como suplente, o Sr. Adilson Correa Franco, Agente de Serviços II.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025**

**Fiscal Titular: NELSIDES CONDÉ**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: LUCAS SILVA DE CARVALHO**

**Valor total do Contrato: R\$ 53.780,86 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**

**Vigência: 22/07/2025 a 21/07/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.3

### PORTARIA Nº. 192/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 086/2025

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/07/2025, encerrando-se em 21/01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço “médicos”, a qual foi devidamente credenciada para os serviços/itens: 06 – Médico para plantão 24 horas feriados durante a semana, através do Credenciamento nº 001/2025, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2025**

**Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: HELOISA JACOB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 5.619,20 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)**

**Vigência: 22/07/2025 a 21/01/26 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.5

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022 e **considerando as desistências e não apresentação dos candidatos convocados através do Edital de Convocação nº 005/2025**,

#### CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Brasil nº 256 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo
29º	19708	BENTO EUGENIO BUZZO PEREIRA	PROFESSOR
25º	20788	HELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
26º	19929	WAGNER LUIZ LEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Os candidatos convocados deverão estar munidos dos documentos, conforme Anexo I deste Edital de Convocação, relacionados no edital do concurso e demais leis vigentes, para a verificação dos pré-requisitos admissionais, conforme dispõe a exigência de cada cargo.

Estando a documentação em conformidade, o candidato receberá orientação quanto às demais exigências para admissão, em especial a avaliação médica e psicológica admissional.

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 28 de julho de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.6

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- b) CPF (cópia autenticada) e comprovante da situação cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (cópia autenticada);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cadastro no PIS/PASEP (apresentar somente o documento original);
- f) Diplomas Registrados ou Certificados acompanhados de Histórico Escolar (cópia autenticada);
- g) Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada) e Certidão de Regularidade do Respetivo Conselho;
- h) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, sendo da Polícia Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)), Polícia Civil ([www.policiacivil.pr.gov.br](http://www.policiacivil.pr.gov.br)) e do Cartório Distribuidor (presencialmente no Fórum da Comarca do candidato);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (cópia autenticada), para os cargos exigidos, e Consulta de Pontuação da Carteira, para verificação da regularidade ([www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br));
- j) Comprovante de Residência de no máximo 03 (três) meses (cópia sem autenticação);
- l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia autenticada);
- m) Documentos pessoais dos filhos dependentes e/ou outros dependentes, acompanhado do CPF (cópia sem autenticação).
- n) Declaração afirmando ter ou não, bens e valores que constituem seu patrimônio (com firma reconhecida) – Anexo II;
- o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa (com firma reconhecida) - Anexo III;
- p) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (com firma reconhecida) – Anexo IV;
- q) Declaração de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública (com firma reconhecida) – Anexo V;
- r) Declaração de pensão ou aposentadoria (com firma reconhecida) – Anexo VI.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.7

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARO** para fins de nomeação no cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

- ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais;  
( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.8

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO – NEGATIVA DE PENALIDADES POR ATOS DESABONADORES

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARO** para fins de  
nomeação no cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em  
cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

Não sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem  
como improbidade administrativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.9

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade, para fins de  
nomeação no cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Rancho  
Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em  
cumprimento às disposições legais pertinentes:

#### DECLARO

Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da  
União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria  
ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

Estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha  
vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos  
sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração; estarei  
sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

**POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.10

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade, para fins de nomeação no cargo de \_\_\_\_\_ junto ao Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em cumprimento às disposições legais pertinentes:

#### DECLARO

Estar ciente do disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- De dois cargos de professor;
- A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública; ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**Declaro, exercer o Cargo Público, conforme segue:**

Entidade: \_\_\_\_\_

Vínculo/Cargo: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_

Remuneração: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_

Estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração; estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.11

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as  
penas do art. 299 do Código Penal, que:

- ( ) Não recebo aposentadoria/pensão de benefício do INSS ou outro regime de previdência.  
( ) Recebo aposentadoria/pensão de benefício do INSS ou outro regime de previdência, decorrente de  
(descrever):

---

---

---

---

---

**Por ser expressão de verdade, firmo a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.12

## TERMO DE POSSE Nº 010/2025

**ANE CAROLINE DE ARAÚJO**, brasileira, nomeada através do Decreto nº 134/2025, devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2022, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2.025.

Flavio Henrique Pereira  
Prefeito

Ane Caroline de Araújo  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.13

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de uso profissional.

**Dotação Orçamentária:** 06.001.14.452.0007-2017.4.4.90.52.00.00 CONTA DE DESPESA: (2080 – 000) –  
06.001.15.452.0007-2018.4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.40.00 CONTA DE DESPESA: (2130 – 000) –  
06.002.15.452.0007-2019.4.4.90.52.00.00 – 4.4.90.52.40.00 CONTA DE DESPESA: (2300 – 000).

**Data do julgamento das propostas:** 23/07/2025

**Data do Parecer Jurídico Favorável a Contratação:** 23/07/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 062/2025, Dispensa de Licitação nº 025/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de uso profissional.

#### VENCEDORES:

DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53	R\$ 18.230,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.230,88</b>

Rancho Alegre, 25 de julho de 2025.

**Flávio Henrique Pereira**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:28.07.2025  
11:09:12 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Ed. nº 1206

PÁG.14

## DECRETO Nº 135/2025

**SÚMULA: Nomeia o Grupo Técnico Permanente (GTP), para a gestão do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre – PR.**

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rancho Alegre/PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art.1º** Ficam designados para compor o Grupo Técnico Permanente (GTP) para a gestão do Plano Diretor Municipal de Rancho Alegre/PR:

Nome	Cargo
<b>Bruna Sthefany da Silva</b>	<b>Arquiteta</b>
<b>Daniele de Arruda Tasca</b>	<b>Contadora</b>
<b>Ivan Rogerio da Silva</b>	<b>Advogado</b>

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 25 de Julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito